

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

**PROCESSO Nº 063.000.205/2016.**

**UASG: 926334**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e laboratorial, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO .....	3
3.	DA REPRESENTAÇÃO .....	4
4.	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO .....	6
6.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	10
7.	DA HABILITAÇÃO .....	11
8.	DAS PENALIDADES .....	15
9.	DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO.....	21
10.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	23
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	25
13.	DO PAGAMENTO.....	25
14.	DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO.....	26
15.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO .....	27
16.	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS .....	27
17.	DO CONTRATO .....	27
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	28

#### Anexos:

- I- Termo de Referência e seu Anexo “A”.
- II- Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IV – Minuta de Contrato e seu Anexo “A”

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 063.000.205/2016

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar e laboratorial, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9 horas do dia 31/01/2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 31/01/2017.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 31/01/2017.**

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada no Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, para fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 36.519/2015, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

---

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br) e com ônus na *Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.*

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para aquisição de material hospitalar e laboratorial, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:

2.4.1 As empresas que:

- I- não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II- estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- III- estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- IV- as pessoas físicas/e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4.2 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.2.1 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns). Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou

assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.

4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Comprasnet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos

do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro de validade das propostas.

4.11 Será adotado o critério de **menor preço por item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

4.12 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;

II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada;

5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;

5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para entrega dos materiais, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da compra, objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas às propostas.

5.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

5.13.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14.1.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

5.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a aquisição.

5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17.1 A adjudicação será realizada por item.

5.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.19 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

5.20.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

5.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.22 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.

6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.

6.2 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro do produto junto a ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade, para os itens solicitados e nos termos estabelecidos no item 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF.

6.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.6 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

6.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

7.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

7.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inciso V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – registro comercial, no caso de empresário individual.

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

V – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

7.4 A licitante deverá encaminhar por meio do sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso V do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

V- Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

7.5 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará à inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via internet.

7.6 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

7.8 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

7.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.



---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

7.14 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF:

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.15 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.16 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados à pregoeira, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.17 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.18 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.19 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br), em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pela pregoeira, ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014, de 19/09/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro

de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela autoridade superior da Fundação Hemocentro de Brasília/FHB.

## **8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo



da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **8.4 - Da Suspensão**

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Fundação Hemocentro de Brasília/FHB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **8.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.6 - Das Demais Penalidades**

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Central de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.2 e 8.4.3.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição

no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **8.10 – Disposições Complementares**

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO.**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br);

9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previsto no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br).

9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9.10 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.10.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.10.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

9.10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também, via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.11 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.

9.12 As intenções de recuso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.

9.13 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9.15 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10.DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Os fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados para assinar ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer o retardamento da execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

10.3 O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidade de acordo com suas necessidades.

10.4 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação no DODF, não cabendo

prorrogação, nos termos da Lei.

10.5 Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.6 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Fundação Hemocentro optar pela aquisição de licitação por outro meio legalmente permitido e o preço for igual ao anterior registrado.

10.7 A FHB acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar eventual redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo dos bens registrados, atestando a compatibilidade deste como os registrados na Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.

10.8 Caso seja constatado que o preço da Ata tornou-se superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.9 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a FHB irá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

10.10 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, a FHB procederá à revogação da Ata.

### **10.11 Do Preço:**

10.11.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.11.2 Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

10.11.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação de regência.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

11.3 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010, art. 41, inciso II e § 5º.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam

vencidas.

13.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

13.4 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/06.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso os materiais sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

#### **14. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

14.1 Nos termos do §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato poderá substituído pela Nota de Empenho.

14.2 O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do §2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

14.4 O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

161 O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) menor(es) preços(s) deverá(ão) apresentar amostras dos materiais cotados, nos termos solicitados nos itens **02 e 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

162 As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação encaminhada pela Pregoeira no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

16.3 As amostras deverão ser entregues no **Centro de Compras** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), localizado no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 14h às 18h.**

## 17. DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069, no Decreto nº 35.831/2014 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

17.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002 do Distrito Federal.

17.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

17.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

17.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

17.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

18.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os materiais descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea no âmbito da Administração Pública.

18.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

18.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiro em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

18.11 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

18.13 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

18.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3327-4457.

18.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

Regina Rodrigues Porto  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. 1. OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de material hospitalar e laboratorial, conforme especificações constantes deste termo de referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**ITEM 01 – AGULHA 25 X 8**

<i>Especificação do material:</i>	AGULHA 25 x 8 - agulha descartável, estéril, atóxica e apirogênica; tamanho 25 x 8 (21 G 1); com cânula siliconizada com paredes finas, bisel trifacetado, em aço cromo níquel; com encaixe adaptado para seringas com bico luer-lock; com canhão em polipropileno, cor de acordo com padrão nacional e capa protetora em plástico PVC; embalada individualmente, tipo blister, em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno, com abertura em pétala, unilateral; esterilizada em óxido de etileno.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	4.100 unidades
<i>Setor usuário:</i>	BSCUP/TMO e GECQ
<i>Código FHB:</i>	36003

2.1.1. O item 1 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.1.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 05 unidades do material como amostra para emissão de parecer técnico.

2.1.3. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: requisitos da RDC Nº 5, de 4 de fevereiro de 2011 – estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as agulhas hipodérmicas e agulhas gengivais.

2.1.4. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas.

### ITEM 02 – LANCETA

<i>Especificação do material:</i>	LANCETA 21 G - lanceta para punção digital com agulha retrátil de 21G e 1,8 mm de profundidade; acionada por contato, dispensando aplicação de força e proporcionando maior conforto ao usuário; estéril, descartável, confeccionada em plástico rígido, com design ergonômico; deve possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	90.000 unidades
<i>Setor usuário:</i>	NUCOL
<i>Código FHB:</i> 36056	

2.2.1. O item 2 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.2.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 01 caixa do material como amostra para emissão de parecer técnico.

2.2.3. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: 1) inspeção visual: protetor de agulha travado e corpo que reveste a agulha íntegro; 2) inspeção física: botão de disparo inviolado, mola de disparo efetiva (capaz de fazer o bisel perfurar a pele), bisel da lanceta perfurante, observar se o bisel fica alojado no interior do corpo plástico da lanceta impossibilitando o reuso e acidentes com perfurocortantes.

2.2.4. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas. As unidades restantes que, porventura, não forem utilizadas para teste, estarão disponíveis por 05 dias úteis para devolução após aviso à empresa. A empresa será responsável pelo recolhimento do material.

### ITEM 3 – TUBOS COLETA EDTA DE 4 ML

<i>Especificação do material:</i>	TUBO COLETA EDTA 4 ML - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2, confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 ml (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde.
-----------------------------------	--



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	132.400 unidades
<i>Setores usuários</i>	SETORES TÉCNICOS
<i>Código FHB: 35034</i>	

2.3.1. O item 3 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.3.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 10 unidades do material como amostra para análise e emissão de parecer técnico.

2.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: dimensões do tubo, material do tubo e da tampa, volume aspirado, vácuo, e dados de identificação na etiqueta do tubo.

2.3.4. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável.

#### ITEM 4 – TUBOS GEL SEPARADOR 5 ML

<i>Especificação do material:</i>	TUBO COLETA GEL SEPARADOR 5 ML - tubo para coleta de sangue à vácuo, com gel separador e acelerador de coágulo, confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100 mm, com capacidade de aspiração 5 ml (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor amarela, contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	195.600 unidades
<i>Setores usuários</i>	SETORES TÉCNICOS
<i>Código FHB: 35039</i>	

2.4.1. O item 4 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.4.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 10 unidades do material como amostra para análise e emissão de parecer técnico.

2.4.3. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: dimensões do tubo, material do tubo e da tampa, volume aspirado, vácuo, e dados de identificação na etiqueta do tubo.

2.4.4. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável.

### ITEM 5 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P

<i>Especificação do material:</i>	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" - confeccionada em látex de borracha, livre de pó ( <i>powder free</i> ), não estéril, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, com distribuição homogênea; tamanho/capacidade "P"; espessura média de 0,17mm, comprimento mínimo de 230 mm; formato anatômico, maleável, ambidestra, com boa resistência sem provocar fadiga, com boa sensibilidade tátil, com ou sem bainha; devendo atender a ABNT NBR 11.193 de janeiro de 2009 e a Portaria do MTE nº 25 de 15 de outubro de 2001. Forma de apresentação: caixa com 100 unidades. Unidade de fornecimento: caixa.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	4.700 caixas
<i>Setor usuário:</i>	SETORES TÉCNICOS
<i>Código FHB:</i> 36032	

2.5.1. O item 5 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.5.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/*folder* do produto como amostra para análise e elaboração de parecer.

2.5.3. O critério utilizado para análise da amostra e emissão de parecer será a compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência.

### ITEM 6 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M

<i>Especificação do material:</i>	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" - confeccionada em látex de borracha, livre de pó ( <i>powder free</i> ), não estéril, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, com distribuição homogênea; tamanho/capacidade "M"; espessura média de 0,17mm, comprimento mínimo de 230 mm; formato anatômico, maleável, ambidestra, com boa resistência sem provocar fadiga, com boa sensibilidade tátil, com ou sem bainha;
-----------------------------------	--

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017-FHB/SES/DF

	devendo atender a ABNT NBR 11.193 de janeiro de 2009 e a Portaria do MTE nº 25 de 15 de outubro de 2001. Forma de apresentação: caixa com 100 unidades. Unidade de fornecimento: caixa.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	4.000 caixas
<i>Setor usuário:</i>	SETORES TÉCNICOS
<i>Código FHB: 36031</i>	

2.6.1. O item 6 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.6.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer prospecto/*folder* do produto como amostra para análise e elaboração de parecer.

2.6.3. O critério utilizado para análise da amostra e emissão de parecer será a compatibilidade das especificações do material com as descritas neste termo de referência.

#### **ITEM 7 – BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO**

<i>Especificação do material:</i>	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO - para coleta e armazenamento temporário de sangue de cordão umbilical e placentário, em filme PVC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde; tamanho/capacidade de 15 a 30 ml de solução anticoagulante CPD ou CPDA-1, com volume nominal de até 300 ml; com cantos internos arredondados, duas agulhas siliconizadas com capa protetora inviolável, presilhas de contenção de fluxo e protetor para agulha após coleta; com cânula para amostragem no corpo da bolsa, rótulo termoadesivo ao plástico, resistente a baixas temperaturas não se descolando quando centrifugado a rotação até 5500 RPM; apirogênica, estéril, descartável; acondicionadas e protegidas de forma a assegurar a integridade do produto.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	500 unidades
<i>Setor usuário:</i>	BSCUP
<i>Código FHB: 36011</i>	

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

2.7.1. O item 7 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.7.2. Junto a cada entrega deverá ser enviado certificado de análise do lote.

2.7.3. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 08 unidades do material como amostra e certificado de análise para emissão de parecer técnico.

2.7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: inspeção visual, volume do conteúdo, resistência à deformação, vazamento e esvaziamento sob pressão, estabilidade térmica, permeabilidade ao vapor d'água, pH, força de tração e microbiológico.

2.7.5. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável.

### ITEM 8 – BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 150 ML

<i>Especificação do material:</i>	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 150 ML - para transferência de sangue e seus componentes; tamanho/capacidade de 150 ml; esterilizadas por processo validado pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente; em material transparente, incolor, flexível, descartável, estéril; confeccionada em PVC atóxico com formato anatômico, cantos internos arredondados, apirogênica, embaladas individualmente; deve apresentar no rótulo da bolsa informações de código de barra, fabricante, validade e número de lote.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	4.300 unidades
<i>Setor usuário:</i>	ASHEMO e GECQ
<i>Código FHB: 36008</i>	

2.8.1. O item 8 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.8.2. Junto a cada entrega deverá ser enviado certificado de análise do lote.

2.8.3. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 08 unidades do material como amostra e certificado de análise para emissão de parecer técnico.

2.8.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: inspeção visual, volume do conteúdo, resistência à deformação, vazamento e esvaziamento sob pressão, estabilidade térmica, permeabilidade ao vapor d'água, pH, força de tração e microbiológico.

2.8.5. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável.

**ITEM 9 – BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 300 ML**

<i>Especificação do material:</i>	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 300 ML - para transferência de sangue e seus componentes; tamanho/capacidade de 300 ml; esterilizadas por processo validado pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente; em material transparente, incolor, flexível, descartável, estéril; confeccionada em PVC atóxico com formato anatômico, cantos internos arredondados, apirogênica, embaladas individualmente; deve apresentar no rótulo da bolsa informações de código de barra, fabricante, validade e número de lote.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	1.200 unidades
<i>Setor usuário:</i>	ASHEMO e BSCUP/TMO
<i>Código FHB: 36049</i>	

2.9.1. O item 9 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.9.2. Junto a cada entrega deverá ser enviado certificado de análise do lote.

2.9.3. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 08 unidades do material como amostra e certificado de análise para emissão de parecer técnico.

2.9.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: inspeção visual, volume do conteúdo, resistência à deformação, vazamento e esvaziamento sob pressão, estabilidade térmica, permeabilidade ao vapor d'água, pH, força de tração e microbiológico.

2.9.5. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável.

**ITEM 10 – BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600 ML**

<i>Especificação do material:</i>	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600 ML - para transferência de sangue e seus componentes; tamanho/capacidade de 600 ml; esterilizadas por processo validado pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente; em material transparente, incolor, flexível, descartável, estéril; confeccionada em PVC atóxico com formato anatômico, cantos internos arredondados, apirogênica, embaladas individualmente; deve apresentar no rótulo da bolsa informações de código de barra, fabricante, validade e número de lote.
<i>Quantitativo a ser</i>	1.600 unidades

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

<i>adquirido:</i>	
<i>Setor usuário:</i>	ASHEMO, BSCUP/TMO e GECQ
<i>Código FHB:</i> 36046	

2.10.1. O item 10 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.10.2. Junto a cada entrega deverá ser enviado certificado de análise do lote.

2.10.3. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 08 unidades do material como amostra e certificado de análise para emissão de parecer técnico.

2.10.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: inspeção visual, volume do conteúdo, resistência à deformação, vazamento e esvaziamento sob pressão, estabilidade térmica, permeabilidade ao vapor d'água, pH, força de tração e microbiológico.

2.10.5. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável.

#### ITEM 11 – ÁLCOOL 70%- 100 ML

<i>Especificação do material:</i>	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - álcool 70 °INPM ou 77 °GL, acondicionado em frasco plástico resistente com tampa rosqueável, com ação bactericida certificada frente às cepas de <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> . Forma de apresentação: frasco com 100 mL. Unidade de fornecimento: frasco.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	360 frascos
<i>Setor usuário:</i>	BSCUP/TMO
<i>Código FHB:</i> 22010	

2.11.1. O item 11 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.11.2. Junto a cada entrega deverá ser enviado o certificado de análise do lote.

2.11.3. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 01 frasco do material para teste.

2.11.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: dosagem do teor de álcool, volume, validade, resistência do frasco de acondicionamento, encaixe ideal da tampa, a fim de se evitarem vazamentos.

2.11.5. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

**ITEM 12 – ETANOL ABSOLUTO - 1 LITRO**

<i>Especificação do material:</i>	ETANOL ABSOLUTO - 1 LITRO - frasco de vidro âmbar, capacidade volumétrica: 1 litro, teor de pureza de no mínimo 99,5%. Unidade de fornecimento: frasco.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	48 frascos
<i>Setor usuário:</i>	NUSUT
<i>Código FHB:</i> 11096	

2.12.1. O item 12 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.12.2. Junto a cada entrega deverá ser enviado o certificado de análise do lote.

**ITEM 13 – PLACA PARA MICROTITULAÇÃO COM FUNDO CÔNICO (FUNDO EM V)**

<i>Especificação do material:</i>	PLACA PARA MICROTITULAÇÃO COM FUNDO CÔNICO (FUNDO EM V) - Características do material: placa em poliestireno, com 96 poços, fundo cônico (em “V”), sem tampa, transparente, descartável, contendo índice alfa-numérico.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	2.400 unidades
<i>Setor usuário:</i>	NUSUT
<i>Código FHB:</i> 35024	

2.13.1. O item 13 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

**ITEM 14 – PONTEIRA 20 µL COM FILTRO**

<i>Especificação do material:</i>	PONTEIRA 20 µl COM FILTRO - ponteira para micropipeta, com filtro, em polipropileno, com capacidade de 20 µl, não estéril.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	12.000 unidades
<i>Setor usuário:</i>	NUSUT
<i>Código FHB:</i> 35054	

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

2.14.1. O item 14 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

#### ITEM 15 – PONTEIRA 100 µL COM FILTRO

<i>Especificação do material:</i>	PONTEIRA 100 µl COM FILTRO - ponteira para micropipeta, com filtro, em polipropileno, com capacidade de 100 µl, não estéril.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	25.000 unidades
<i>Setor usuário:</i>	BSCUP/TMO e NUSUT
<i>Código FHB:</i>	35055

2.15.1. O item 15 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

#### ITEM 16 – PONTEIRA 1000 µL COM FILTRO

<i>Especificação do material:</i>	PONTEIRA 1000 µl COM FILTRO - ponteira para micropipeta, com filtro, em polipropileno, com capacidade de 1000 µl, não estéril.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	13.000 unidades
<i>Setor usuário:</i>	NUSORO e NUSUT
<i>Código FHB:</i>	35045

2.16.1. O item 16 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

#### ITEM 17 – PONTEIRA 1000 µL SEM FILTRO

<i>Especificação do material:</i>	PONTEIRA 1000 µl SEM FILTRO - ponteira para micropipeta, sem filtro, em polipropileno, com capacidade de 1000 µl, não estéril.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	25.000 unidades
<i>Setor usuário:</i>	BSCUP/TMO, GECQ e NULABE
<i>Código FHB:</i>	35046

2.17.1. O item 17 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017-FHB/SES/DF

### ITEM 18 – LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO

<i>Especificação do material:</i>	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO-MODELO DMIL-MARCA LEICA - lâmpada para microscópio invertido, HBO 50W, modelo DMIL, marca Leica.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	6 unidades
<i>Setor usuário:</i>	NUSUT
<i>Código FHB: 25005</i>	

2.18.1. O item 18 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

### ITEM 19 – SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL 60 LITROS

<i>Especificação do material:</i>	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL 60 LITROS - em polietileno de alta densidade ou filme 3,5 micra, capacidade de 60 litros, com resistência térmica de no mínimo 121 °C.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	3.600 unidades
<i>Setor usuário:</i>	NURIS
<i>Código FHB: 36072</i>	

2.19.1. O item 19 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

### ITEM 20 – ETIQUETA 33 MM X 22 MM - 03 CARREIRAS – BRANCA

<i>Especificação do material:</i>	ETIQUETA 33 MM X 22 MM - 03 CARREIRAS - BRANCA - etiqueta sintética papel couche adesivo, tamanho 33 mm x 22 mm, cor branca, 3 carreiras, compatível com modelo de impressora ZEBRA TLP 2844 e TSC TTP 245. Forma de apresentação: rolo com 4.200 unidades.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	4 rolos
<i>Setor usuário:</i>	BSCUP/TMO
<i>Código FHB: 16036</i>	

2.20.1. O item 20 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

### ITEM 21 – ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO

<i>Especificação do material:</i>	ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO – em filme especial sensível a irradiação gama de 25Gy, para controle do processo de irradiação de bolsas de sangue e/ou hemocomponentes.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	6.000 unidades
<i>Setor usuário</i>	GEPROD
<i>Código FHB:</i> 36043	

2.21.1. O item 21 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

2.21.2. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 05 unidades do material para teste.

2.21.3. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: confecção em material especial que seja sensível à radiação gama de 25Gy. Para tanto as etiquetas serão testadas em procedimentos de irradiação no equipamento Gammacell 3000, específico para bolsas de sangue. Também será observada a qualidade da adesividade da etiqueta para que a qualidade e a rastreabilidade sejam garantidas.

2.21.4. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas. As unidades restantes que, porventura, não forem utilizadas para teste, estarão disponíveis por 05 dias úteis para devolução após aviso à empresa. A empresa será responsável pelo recolhimento do material.

### ITEM 22 – FITA RIBBON RESINA 110 MM X 450M

<i>Especificação do material:</i>	FITA RIBBON RESINA 110 MM X 450 M - ribbon resina, com back coating, para uso com etiquetas plásticas especiais e em ambientes hostis, com entintamento externo, tamanho 110 mm x 450 m, cor preta, compatível com modelo de impressora ZEBRA STRIPE S4M.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	120 rolos
<i>Setor usuário:</i>	ASHEMO e GEPROD
<i>Código FHB:</i> 17013	

2.22.1. O item 22 deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais solicitados neste termo são necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pelas legislações vigentes. Nesse sentido, sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB aos seus usuários. Ademais, são utilizados também para suporte aos transplantes e seus estoques devem ser repostos regularmente, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

3.2. Considerando que os materiais objeto deste termo de referência constituem-se em frequentes aquisições, será adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.3. O sistema de Registro de Preços não obriga a FHB a firmar as contratações que poderão advir desse procedimento, permitindo ainda que sejam realizadas contratações parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades levantadas.

### 4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### 5. ENTREGA DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER:

5.1. As amostras deverão ser entregues no **Centro de Compras** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

5.2. Após o recebimento das amostras o Centro de Compras deverá encaminhar o material para os setores que farão a análise.

5.2.1. Para os itens 1, 7, 8, 9, 10 e 11, as amostras deverão ser analisadas pela Gerência de Controle de Qualidade (GECQ).

5.2.2. Para o item 2, as amostras deverão ser analisadas pelo Núcleo de Coleta (NUCOL).

5.2.3. Para os itens 3 e 4, as amostras deverão ser analisadas pela Gerência de Ambulatório (GEAMB).

5.2.4. Para os itens 5 e 6, os prospecto/*folder* deverão ser analisados pelo Núcleo de Material (NUMAT).

5.2.5. Para o item 21, as amostras deverão ser analisadas pela Gerência de Processamento de Sangue e Hemocomponentes (GEPROD).

### 6. ENTREGA DO MATERIAL:

6.1. O material deverá ser entregue no **Núcleo de Material** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**.

6.2. Prazo de entrega: a entrega dos materiais deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. O material será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações destes constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser levada a efeito dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.3.3. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, sem ônus para a FHB, em até 10 dias corridos.

6.4. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

6.5. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

6.6. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, prazo de validade e origem.

6.7. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados nos materiais dentro do prazo de validade do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do termo de referência.

7.2. Entregar, obrigatoriamente, produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e do edital, os quais serão analisados pela contratante.

7.3. Efetuar a entrega dos materiais em respeito às condições e aos prazos previstos no edital e seus anexos e na nota de empenho e no contrato, no prazo e local indicado pela Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância às especificações do edital e da

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente nos materiais as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote e prazo de validade.

7.3.1. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

7.3.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias ou defeitos.

7.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

7.6. Comunicar à Administração da FHB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

8.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido o direito constitucional à ampla defesa.

8.5. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

## **9. PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

11.1. Menor preço por item.

## **12. FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da pretensa aquisição será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou em desconformidade com as especificações requeridas, e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, segundo o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O servidor designado pela Administração anotará em registro próprio quaisquer as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. VIGÊNCIA:**

13.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Item	Descrição do Material	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	AGULHA 25X8, COM CÂNULA SILICONADA (21 G)	4.100	0,07	287,00
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM AGULHA RETRÁTIL DE 21 G E 1,8MM DE PROFUNDIDADE	90.000	0,83	74.700,00
3	TUBO COLETA EDTA 4ML À VÁCUO	132.400	0,45	59.580,00
4	TUBO COLETA GEL SEPARADOR 5ML	195.600	0,70	136.920,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" SEM PÓ	4.700	18,88	88.736,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" SEM PÓ	4.000	20,90	83.600,00
7	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO COM VOLUME NOMINAL ATÉ 300ML	500	45,00	22.500,00
8	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 150ML	4.300	10,39	44.677,00
9	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 300ML	1.200	7,63	9.156,00
10	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600ML	1.600	7,66	12.256,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 100ML	360	2,25	810,00
12	ETANOL ABSOLUTO 99,5% -	48	20,09	964,32



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

	FRASCO 1L			
13	PLACA PARA MICROTITULAÇÃO COM FUNDO CÔNICO (FUNDO EM V)	2.400	1,80	4.320,00
14	PONTEIRA 20µl COM FILTRO	12.000	0,25	3.000,00
15	PONTEIRA 100µl COM FILTRO	25.000	0,30	7.500,00
16	PONTEIRA 1000µl COM FILTRO	13.000	0,26	3.380,00
17	PONTEIRA 1000µl SEM FILTRO	25.000	0,10	2.500,00
18	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO- MODELO DMIL - MARCA LEICA	6	800,00	4.800,00
19	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL 60 L	3.600	1,29	4.644,00
20	ETIQUETA 33MMx22MM - 03 CARREIRAS BRANCAS	4	86,67	346,68
21	ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO	6.000	18,72	112.320,00
22	FITA RIBBON RESINA 110MMx450MM	120	336,00	40.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>717.317,00</b>



**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.<sup>a</sup> Pregoeira

**PROCESSO Nº 063.000.205/2016**

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos itens, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4.100	AGULHA 25X8, COM CÂNULA SILICONADA (21 G)		
2	90.000	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM AGULHA RETRÁTIL DE 21 G E 1,8MM DE PROFUNDIDADE		
3	132.400	TUBO COLETA EDTA 4ML À VÁCUO		
4	195.600	TUBO COLETA GEL SEPARADOR 5ML		
5	4.700	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" SEM PÓ		
6	4.000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" SEM PÓ		
7	500	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO COM VOLUME NOMINAL ATÉ 300ML		

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017-FHB/SES/DF

8	4.300	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 150ML		
9	1.200	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 300ML		
10	1.600	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600ML		
11	360	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 100ML		
12	48	ETANOL ABSOLUTO 99,5% - FRASCO 1L		
13	2.400	PLACA PARA MICROTITULAÇÃO COM FUNDO CÔNICO (FUNDO EM V)		
14	12.000	PONTEIRA 20µl COM FILTRO		
15	25.000	PONTEIRA 100µl COM FILTRO		
16	13.000	PONTEIRA 1000µl COM FILTRO		
17	25.000	PONTEIRA 1000µl SEM FILTRO		
18	6	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO-MODELO DMIL - MARCA LEICA		
19	3.600	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL 60 L		
20	4	ETIQUETA 33MMx22MM - 03 CARREIRAS BRANCAS		
21	6.000	ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO		



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

22	120	FITA RIBBON RESINA 110MMx450MM		

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2017. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo para entrega dos materiais reagentes é de no máximo \_\_\_\_\_, dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. **(prazo máximo estabelecido no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_



---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

---

RG: Órgão Expedido:

---

Naturalidade: Nacionalidade:

---

---

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:**

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/2017

PROCESSO nº: 063.000.205/2016

PREGÃO nº: 01/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, inscrito no CNPJ nº 86.743.457/0001-01, representado pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 36.519, de 28 de maio de 2015 e demais normas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 01/2017, publicado no DODF nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, página nº \_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_ do processo nº 063.000.205/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca/Fabricante	Valor Unitário

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 063.000.205/2016.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

#### **CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

#### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO**

4.1. Desde que justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da Fundação Hemocentro de Brasília, em que é assegurada a preferência das adesões dos órgãos e às entidades do Distrito Federal.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com a Fundação Hemocentro de Brasília e órgãos participantes.

4.3. As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Fundação Hemocentro de Brasília e órgãos participantes.

4.4. A Fundação Hemocentro de Brasília somente irá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

#### **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local de entrega será no Almojarifado da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte -SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2017, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

6.2 No ato da entrega dos materiais (\_\_\_\_), a detentora da ata deverá apresentar Certificado de Análise do lote;

6.3 No ato da entrega dos materiais (\_\_\_\_), a detentora da ata deverá apresentar laudo de citotoxicidade da cola com identificação do lote;

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### **CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da FHB, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2 Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato é dispensável e facultada a substituição pela Nota de Empenho ou por outros instrumentos hábeis, nos caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de



---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

8.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

8.5. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 01/2017, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.2. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

#### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito quando:

13.1.1. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.2 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.3 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.5. a(s) detentora(s) sofrer (em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. a(s) detentora(s) não aceitar (em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao Centro de Compras, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverá comunicar imediatamente ao Centro de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**CLÁUSULA XIV – DO CADASTRO RESERVA (art. 14, I, Decreto 36.519/2015)**

Aceitam cotar os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do Fornecedor Beneficiário, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (Telefone, email, etc)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

### **CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fundação Hemocentro de Brasília

Autoridade Competente

Empresa (Razão Social da empresa)

Representante Legal: Nome Completo

CI(Número e órgão emissor)

CPF: (número)

Instrumento de outorga de poderes: (Procuração/contrato social/estatuto social)

Testemunhas:

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ - AJUR/ FHB, **que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa**

\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte - Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 03 - CEP: 70.710-908, Brasília - Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora- Presidente \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro, Estado, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.205/2016**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Distrital nº 26.851/06 e suas alterações, na forma e condições seguintes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de material hospitalar e laboratorial, consoante especifica o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus Anexos (fls. \_\_\_/\_\_\_), a Proposta de fls. \_\_\_/\_\_\_ e Notas de Empenho nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_/\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_, a contar \_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de licitação n.º \_\_\_\_2017 (fls. \_\_) e na Proposta de fls. \_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O material deverá ser entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN) Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-908, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14 às 17h.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a entrega dos materiais deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar o produto contendo em sua embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, prazo de validade e origem.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no Elemento de Despesa 33.90.30, conforme valores detalhados no anexo "A" do Contrato, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante as Notas de Empenho nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_/\_\_\_.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Fonte de Recursos: .

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 8.1 Proporcionar condições para que a contratada desempenhe seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.
- 8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.
- 8.3 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010, artigo 41, inciso II e § 5º.
- 8.4 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.5 Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 8.7 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após o prévio procedimento administrativo, garantido o direito à ampla e prévia defesa constitucional.



- 8.8 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.
- 8.9 Efetuar o pagamento nos prazos previstos.
- 8.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.11 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.
- 8.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da **Contratada**:

- 9.1 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Contrato e no Termo de Referência.
- 9.2 Entregar, obrigatoriamente, produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e do edital, os quais serão analisados pela contratante.
- 9.3 Efetuar a entrega dos materiais em respeito às condições e aos prazos previstos no edital e seus anexos e na nota de empenho e no contrato, no prazo e local indicado pela Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota

fiscal/fatura, constando detalhadamente nos materiais as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote e prazo de validade.

9.4 Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias ou defeitos.

9.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

9.9 Comunicar à Administração da FHB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

9.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### **10.1 Das Espécies.**

**10.1.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do

Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.1.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10.2 Da Advertência**

**10.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – Pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **10.3 Da Multa**

**10.3.1** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**10.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**10.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**10.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**10.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**10.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

**10.3.8** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **10.4 Da Suspensão**

**10.4.1** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Centro de Compras, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**10.4.2** A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

**10.4.2.1** As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**10.4.3** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**10.4.4** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.



## **10.5 Da Declaração de Inidoneidade**

**10.5.1** A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**10.5.2** A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**10.5.3** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10.6 Das Demais Penalidades**

**10.6.1** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

**10.6.2** As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **10.7 Do Direito de Defesa**

**10.7.1** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**10.7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.7.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**10.7.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**10.7.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**10.7.6** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 desta cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10.8 Do Assentamento em Registros**

**10.8.1** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**10.8.2** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **10.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

**10.9.1** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **10.10 Disposições Complementares**

**10.10.1** As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

**10.10.2** Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO AMIGÁVEL**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB**

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR**

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

---

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Representante Legal da Empresa

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE  
BRASÍLIA**

**Empresa**

Representante da Contratada

Diretora-Presidente

**Testemunhas:**

1ª – Nome: \_\_\_\_\_

2ª – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO “A” DO CONTRATO**

Item	Descrição do Material	QTD.	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
1	AGULHA 25X8, COM CÂNULA SILICONADA (21 G)	4.100			
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM AGULHA RETRÁTIL DE 21 G E 1,8MM DE PROFUNDIDADE	90.000			
3	TUBO COLETA EDTA 4ML À VÁCUO	132.400			
4	TUBO COLETA GEL SEPARADOR 5ML	195.600			
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" SEM PÓ	4.700			
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" SEM PÓ	4.000			
7	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO COM VOLUME NOMINAL ATÉ 300ML	500			
8	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 150ML	4.300			
9	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 300ML	1.200			
10	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600ML	1.600			
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 100ML	360			
12	ETANOL ABSOLUTO 99,5% - FRASCO 1L	48			
13	PLACA PARA MICROTITULAÇÃO COM FUNDO CÔNICO (FUNDO EM V)	2.400			
14	PONTEIRA 20µl COM FILTRO	12.000			

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017–FHB/SES/DF

15	PONTEIRA 100µl COM FILTRO	25.000			
16	PONTEIRA 1000µl COM FILTRO	13.000			
17	PONTEIRA 1000µl SEM FILTRO	25.000			
18	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO- MODELO DMIL - MARCA LEICA	6			
19	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL 60 L	3.600			
20	ETIQUETA 33MMx22MM - 03 CARREIRAS BRANCAS	4			
21	ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO	6.000			
22	FITA RIBBON RESINA 110MMx450MM	120			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>